



DECLARAÇÃO DE DILIGÊNCIA – RESERVA DE CARGOS

Ref: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90030/2025/SMCL/PVH
Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.811.701/0001-03, com sede administrativa na Estrada Manoel Urbano, S/N, Km 02, Área De Expansão Urbana, CEP.69.415-000 Iranduba/AM, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Maurício Maciel Assad, para fins de atendimento à diligência requerida no processo administrativo epigrafo, declara o que se segue.

1. A empresa está apta e empenhada no cumprimento da exigência de preenchimento da reserva de cargos para menores aprendizes, de forma que todos os esforços possíveis estão sendo empregados para a efetividade das referidas contratações.
2. Como prova, a empresa mantém contrato com o Centro de Integração Empresa Escola - **CIEE** (CNPJ nº 61.600.839/0001-55) **desde abril de 2025**, conforme documento em anexo, com o escopo de que as contratações ocorram dentro da mais estrita legalidade, para apoio na gestão de vagas e recrutamento de profissionais, incluindo a busca ativa de candidatos para o cumprimento das cotas de aprendizes, bem como para auxiliar no cumprimento de eventuais obrigações acessórias.
3. Cumpre informar que a atividade principal da empresa é a fabricação de produtos do refino de petróleo, classificada sob o CNAE 19.21-7-00. E trata-se de uma atividade industrial de alto risco, com condições de trabalho insalubres e perigosas, o que exige uma força de trabalho altamente especializada e rigorosamente treinada para lidar com as operações de refino e com substâncias químicas e inflamáveis.
4. Em razão dessas condições e da temporalidade dos contratos firmados pela empresa, as operações não são majoritariamente contínuas, mas realizadas de acordo com a demanda específica de projetos.





5. Este modelo de operação, em que a contratação de trabalhadores ocorre periodicamente, é incompatível com a exigência de contratação de aprendizes, que exige a presença constante de jovens para formação supervisionada, o que não se alinha às necessidades operacionais e à natureza do negócio.
6. A Lei 10.097/2000, que regula a contratação de aprendizes, e o Decreto nº 11.479/2023, que regulamenta as condições do Programa Nacional de Aprendizagem Profissional (PNAP), preveem exceções à exigência de contratação de aprendizes em casos específicos, incluindo atividades insalubres e perigosas.
7. A empresa, dada a natureza da sua atividade, que envolve risco à saúde e segurança dos trabalhadores, está excluída da obrigação legal de contratar aprendizes nas funções essenciais de sua atividade econômica. Essa exceção é garantida pela legislação, considerando as condições de trabalho em ambiente de risco, como ocorre nas atividades de fabricação de produtos do refino de petróleo.
8. Apesar disso, a empresa emprega esforços junto ao CIEE para contratação de menores aprendizes no quadro de funcionários do setor administrativo da empresa, que atualmente composto por pouco mais 6 (seis) colaboradores com contrato por tempo indeterminado.
9. A legislação prevê que cargos como operador de usina de asfalto, rastilador, operador de rolo compactador, e outros que trabalham diretamente na pista ou no pátio da usina, estão expostos a riscos.
10. Essas funções, por serem insalubres e perigosas, não podem ser dispostas para a contratação de aprendizes menores de 18 anos. Em razão disso, a empresa se somente pode fazer contratação de aprendizes no setor administrativo,
11. A empresa declara, na oportunidade, que cumpre rigorosamente todas as normas trabalhistas, incluindo as relacionadas à segurança e saúde no trabalho, e adota todas as medidas exigidas para a proteção dos seus trabalhadores, conforme as normas regulamentadoras da NR-15 (atividades insalubres) e NR-16 (atividades perigosas).





12. A legislação relacionada à segurança do trabalho é atendida de forma rigorosa, com a devida proteção à saúde e integridade dos trabalhadores, em conformidade com as condições exigidas pela atividade.
13. Cumpre informar, na oportunidade, que a comprovação da contratação de menor aprendiz deve ser demonstrada somente no ato da assinatura do contrato, conforme disposição do inciso XVII do art. 92 da Lei 14.133/2021.
14. Dessa forma, declaramos que até a assinatura do contrato empregaremos o máximo esforço para a contratação de aprendizes no quadro administrativo da empresa.
15. Oportunidade essa em que reiteramos nosso compromisso com o cumprimento legal, estando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Em anexo:

- a) Declaração de Compromisso- Agente de Integração CIEE;
- b) Contrato de Parceria nº 01 CIEE e Empresa YEM SERVIÇOS TÉCNICOS;
- c) Contrato de Parceria nº 02 CIEE e Empresa YEM SERVIÇOS TÉCNICOS.

Iranduba/AM, 31 de Julho de 2025



Maurício Maciel Assad
Sócio administrador
YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 17.811.701/0001-03



Página de auditoria



Link de validação: <https://valida.ae/0ac1f339bf54c975b86000a76df77afc68ee53e54c7a0cdaf>
Assinatura Eletrônica Qualificada com base na lei 14.063/2020 e Regulamento 910/2014/EC



Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique



Este documento foi assinado usando certificados da cadeia ICP-Brasil, acesse validar.iti.gov.br ou abra o arquivo em um leitor PAdES para verificar as assinaturas



DECLARAÇÃO

O **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, localizado na AVENIDA CALAMA Nº 2472, Bairro São João Bosco, Porto Velho/RO, **CNPJ 61.600.839/0061-96**, vem por meio desta declarar que a empresa **YEM SERVICOS TECNICOS E CONSTRUCOES - EIRELI**, CNPJ nº17.811.701/0001-03, localizada na Rua Dimarci Oliveira - 1681, CASA 3, São João Bosco Porto Velho - RO - 76803-692, possui convênio com esta instituição para o programa de aprendizagem e está em processo de contratação da cota exigida.

Outrossim, declaramos que estamos em processo de seleção dos candidatos e estima-se que a disponibilização do contrato de aprendizagem se dará em até 15 (quinze) dias.

Porto Velho, 31 de julho de 2025.

Assinado por:
Sâmia Cristiana C. Q. Baldissera
F1CC54F7519849F...

Centro de Integração Empresa Escola - CIEE/RO

Olá, nós somos o **CIEE!**



Atuamos como
agente de integração

Entre o Estagiário, a Unidade Concedente e a
Instituição de Ensino.

Não somos um terceirizado de mão de obra

Quais informações encontrarei neste contrato?



1. Quadro resumo

Estabelece as PARTES, objeto, valor e período de vigência.



2. Obrigações do CIEE

Acompanhamento administrativo.



3. Obrigações do PARCEIRO

Acompanhamento do estágio.



4. O programa de Estágio

Informações gerais, rescisão do contrato, grav acidente e serviço militar.



5. Aspectos financeiros

Valores, formas, tipos de pagamento, reajustes e atrasos.



6. Compromisso mútuo

Ética, boas práticas, proteção de dados, sigilo, confidencialidade e responsabilidades.



7. Responsabilidades

Decisões judiciais e extrajudiciais.



8. Disposições Finais

Outras questões sobre o contrato, foro e assinaturas.

Objeto

Cooperação Recíproca entre as partes e o préstimo de serviços socioassistenciais pelo CIEE, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal, por meio da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.



O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, terá como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos e será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei nº. 11.788/08.

Contratante | PARCEIRO

Razão Social

YEM SERVICOS TECNICOS E CONSTRUCOES - EIRELI

CNPJ **17.811.701/0003-75** Insc. Estadual **00006535887** Insc. Municipal **0.000.000-0**

Endereço completo

**-A BR 364 KM 50, S/N – ZONA RURAL, PORTO VELHO - RO
CEP: 76834-899**

Telefones

(69) 993823917

E-mail

ana.soares@asfaltare.com.br

E-mail para emissão de nota fiscal

asfaltare@asfaltare.com.br

Cód atividade **1921700**

Atividade

**FABRICACAO DE PRODUTOS DO REFINO DE
PETROLEO**

CPF

618.276.142-34

Registro de conselho de classe

Data de nascimento

31/10/1977

Representada por

MAURICIO MACIEL ASSAD

Cargo

DIRETOR

Responsável administrativo

ANA CAROLINA CONTARATO SOARES

Cargo

ENGENHEIRA CIVIL

Contratada | CIEE

Razão Social

CIEE | CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

CNPJ **61.600.839/0001-55** Insc. Estadual **111.554.262** Insc. Municipal **1.121.393-0**

Endereço completo

Rua Tabapuã, 445 | Itaim Bibi, São Paulo - SP | CEP: 04.533-011

Unidade de operação

CIEE | UNIDADE AMAZONAS

CNPJ **61.600.839/0014-70**

Insc. Municipal

2283401

Cidade

Manaus/AM

Abrangência

As filiais do PARCEIRO, localizadas nos Estados do território nacional, operarão este contrato conforme **Anexo I** e será atualizado sempre que necessário.



Valores

Contribuição institucional
R\$ 171,00*

Por estudante/mês, contratado.
Ajustado pelo **INPC (IBGE)**.

Ficou com dúvidas? Consulte o capítulo [Aspectos financeiros](#)



Vigência

Tempo indeterminado



Prazo para comunicação escrita da denúncia:
30 dias de antecedência.



2. Obrigações do CIEE

2.1. Da atuação como agente de integração

Vagas e encaminhamento de candidatos

Divulgar as vagas nas plataformas utilizadas pelo CIEE, incluindo mas não se limitando ao portal CIEE, com a possibilidade de perfil no LinkedIn e em qualquer outra plataforma.

O PARCEIRO concorda com a divulgação da sua logomarca nas divulgações acima mencionadas.

Encaminhar ao PARCEIRO os estudantes interessados nas oportunidades de estágio, de acordo com o perfil estabelecido entre as PARTES.

Encaminhar os estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante.

Programa de estágio

Manter instrumentos jurídicos com as Instituições de Ensino, com as condições exigidas para a definição do estágio de seus alunos.

Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:



TCE | Termo de Compromisso de Estágio

Entre PARCEIRO, estudante e a Instituição de Ensino



Seguro Contra Acidentes Pessoais

Enviar contratação em **favor do estagiário**

Avaliar o local de estágio/instalações do PARCEIRO, subsidiando as Instituições de Ensino.

Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE (FAE), para reembolso de despesas médicas, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pelo CIEE que estiverem em estágio nas dependências do PARCEIRO.

Controle de atividades e frequência dos ESTUDANTES

Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades preenchido pelo PARCEIRO.

Informar ao PARCEIRO e à Instituição de Ensino sobre a emissão e assinatura do TCE, quando disponibilizado por meio da plataforma do CIEE.

Controlar e acompanhar, mediante solicitação do PARCEIRO, a atualização do plano de atividades por meio de Termos Aditivos.

Controlar e acompanhar, por intermédio do Portal CIEE, a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade do PARCEIRO.

Saber Virtual | CIEE

Disponibilizar cursos de qualificação, na modalidade Educação a Distância, para os estagiários por meio do portal **Saber Virtual | CIEE**.

3.1. Da atuação como unidade concedente de estágio

Cumprimento da legislação

Cumprir a legislação vigente e aplicável, em especial, mas não se limitando, àquelas obrigações descritas no Capítulo III da Lei 11.788/08.

Formalizar as oportunidades de estágio, atendendo as condições definidas pelas Instituições de Ensino.

Assinar o TCE e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários, cumprindo com todas as responsabilidades indicadas nos referidos instrumentos.

Conceder recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº. 11.788/08.

Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário.

Respeitar as proporções legais para a contratação de estagiários do Ensino Médio.

Acompanhamento do ESTAGIÁRIO

Ofertar instalações com condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.

Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 estagiários simultaneamente.

Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, por intermédio do Portal CIEE, os relatórios de atividades, dando vista obrigatória aos respectivos estagiários.

Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades, disponível no Portal CIEE, assinado pelo Supervisor e pelo Estagiário.

Pagamento da Bolsa-Auxílio



Transferir ao ESTAGIÁRIO, mensalmente, os valores referentes ao pagamento: **Bolsa auxílio + auxílio transporte**

Relatórios e documentos obrigatórios

Entregar termo de realização de estágio, disponível no Portal CIEE, com indicação das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário.

Informar ao CIEE a rescisão antecipada de qualquer TCE, por meio do Portal CIEE ou de e-mail oficial, para a interrupção dos procedimentos operacionais a cargo do CIEE.

Confirmar o processo de contratação do estagiário por meio de baixa eletrônica ou registro na central telefônica e responsabilizar pela informação do recebimento das vias do TCE assinadas.

Obrigações acessórias

Efetuar o recolhimento à Receita Federal do valor do Imposto de Renda retido sobre as Bolsas-Auxílio pagas aos estagiários.

Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre Bolsas-Auxílio concedidas.

Informações gerais sobre o estágio

O CIEE não poderá receber valores das instituições de ensino e nem exigir pagamento por parte dos estudantes.

A definição do período de estágio leva em conta o currículo do curso, o calendário escolar e a programação da unidade organizacional que recebe o estagiário, e não pode ultrapassar mais de 4 semestres, conforme estabelece a Lei nº.11.788/08.

Contribuição Institucional	O PARCEIRO pagará, mensalmente, ao CIEE, por estagiário/mês ativo, no prazo e valor estabelecidos no Quadro Resumo.
Forma e prazo de pagamento	Boleto e nota fiscal a serem enviados pelo CIEE ao PARCEIRO com, no mínimo, 10 dias de antecedência da data do vencimento .
Informações complementares	<p>Caso o PARCEIRO não receba o boleto no prazo informado, deverá contatar o CIEE ou emitir o documento no Portal CIEE, não sendo justificativa para pagamento em atraso.</p> <p>O PARCEIRO será considerado devedor da contribuição mensal relativa a cada rescisão de TCE não informada, até o mês da comunicação formal ao CIEE.</p> <p>O valor de contribuição, a ser pago, por estagiário, será sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados, inclusive nos períodos de recesso.</p> <p>O CIEE emitirá faturamento por meio do CNPJ da Sede (conforme quadro resumo), tendo seus dados bancários sempre vinculados a este. A Nota Fiscal poderá ser emitida por meio da Unidade de Operação.</p>
Reajuste	O valor de Contribuição Institucional será atualizada no mês de aniversário deste Contrato, com base no índice financeiro definido no Quadro Resumo.
Propostas personalizadas	Caso necessário contratação específica relacionada ao atendimento de estagiário com deficiência ou para operacionalização de Processos Seletivos Personalizados, o CIEE encaminhará Proposta complementar, para avaliação, aceite formal do PARCEIRO e inserção como parte integrante deste Contrato.
Multa por inadimplemento	<p>Em caso de atraso, incidirão multa de 2% e juros de 1% ao mês, sem prejuízo do PARCEIRO responder pelas perdas e danos comprovadamente causados ao CIEE.</p> <p>O recebimento com atraso, por parte do CIEE, não constituirá novação ou renúncia às estipulações deste Contrato.</p>

6.1. Ética e boas práticas

CIEE e PARCEIRO reforçam o compromisso	<p>Conduzir suas atividades de maneira ética, transparente e profissional, cumprindo ou fazendo cumprir, por si, suas filiadas, proprietários, acionistas e quaisquer colaboradores (de qualquer nível hierárquico), os termos da Lei nº 12.846/2013 e o Decreto Federal nº 11.129/2022 e quaisquer leis, normas e regulamentos sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a Administração Pública, denominadas “Leis Anticorrupção”, sendo vedada a prática de atos de corrupção pública ou privada, fraude, práticas ilícitas e/ou lavagem de dinheiro.</p> <p>Manter políticas e procedimentos que assegurem integral cumprimento.</p> <p>Dar conhecimento a todos os seus profissionais elegíveis que atuem na execução deste Contrato.</p>
---	--

Código de Conduta de Parceiros e Fornecedores

O PARCEIRO declara que está ciente dos termos do “Código de Conduta de Parceiros e Fornecedores” do CIEE, disponível em <https://portal.ciee.org.br/conheca-o-ciee/compliance/> e se compromete a cumpri-lo.

Cumprimento do Código

O não cumprimento dos compromissos acima, ensejará a imediata rescisão deste Contrato, não afastando, ainda, a aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis.

6.2. Regras aplicáveis à Proteção de Dados

Conformidade

As Partes tratarão os dados pessoais necessários para a execução contratual, respeitando a legislação aplicável, incluindo a LGPD.

CIEE

Encarregado: **Indicado no link**
E-mail: privacidade@ciee.org.br

PARCEIRO

Encarregado: **Nome do encarregado ou área responsável**
E-mail: xxxxxxxxx@mail.com

Como funciona a Controladoria Independente?

CIEE e Parceiro são controladores independentes dos dados, nos termos da LGPD, tomando decisões de forma independente, referentes ao tratamento de dados pessoais.

Fornecimento e uso de dados

As PARTES devem garantir que os dados pessoais tratados estejam em conformidade com a LGPD. Caso uma PARTE utilize os dados pessoais para finalidades distintas, será esta responsável como controladora independente.

Segurança e governança de dados

As PARTES concordam em implementar um programa de segurança e governança de dados pessoais, adequado para preservar a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

Dados Pessoais Sensíveis

As PARTES garantirão às proteções técnicas e organizacionais apropriadas para o tratamento de dados pessoais sensíveis.

Medidas de segurança

O CIEE implementou medidas de segurança em conformidade com as orientações do órgão fiscalizador e espera que o PARCEIRO também as tenha ou desenvolva medidas adequadas para a proteção e segurança dos dados pessoais.

Incidentes de segurança

Em caso de Incidente de Segurança, que envolva tratamento de dados pessoais compartilhados entre as PARTES, a PARTE responsável deve:

- 1 Comunicar imediatamente ou em até 2 dias úteis à outra PARTE.
- 2 Colaborar para limitar o vazamento, prevenir novos incidentes e mitigar os efeitos, incluindo ações de indenização.

Direitos dos Titulares e requisições

As PARTES devem atender às solicitações dos titulares de dados pessoais e, inclusive, auxiliarem-se reciprocamente quando direcionadas à PARTE incorreta, de forma imediata ou no prazo de 3 dias úteis, justificando a demora.

Transferência internacional

Em caso de transferência internacional de dados pessoais, as PARTES devem implementar as medidas de segurança adequadas.

Responsabilidades

A PARTE infratora será responsável por reclamações, perdas, danos, despesas processuais e multas, incluindo, mas não se limitando, às aplicadas pelo órgão fiscalizador, havendo:

- 1 Descumprimento pela PARTE infratora ou por terceiros por ela contratados, da legislação ou deste Contrato.
- 2 Qualquer exposição acidental ou proposital de dados pessoais.

Responsabilidades dos operadores

As PARTES concordam em supervisionar os operadores e terceiros que atuem em seu nome e assumem a responsabilidade pelas ações e omissões desses subcontratados.

Término do Tratamento

As obrigações das PARTES permanecerão mesmo após o término deste Contrato, desde que uma PARTE tenha acesso ou possua os dados pessoais fornecidos pela outra PARTE. As PARTES devem eliminar, corrigir, anonimizar, armazenar e/ou bloquear o acesso às informações tratadas.

6.3. Sigilo e confidencialidade

Informações confidenciais

As PARTES devem manter o sigilo em relação a toda e quaisquer informações relacionada às atividades da PARTE contrária, não podendo utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, sem a prévia e expressa autorização, responsabilizando-se, em caso de descumprimento dessa obrigação, por eventuais perdas e danos, lucros cessantes e demais cominações legais.

Quais informações não serão consideradas confidenciais?

- 1 De **domínio público** antes da revelação à PARTE contrária.
- 2 Que se **torquem de domínio público** em razão de fato alheio.
- 3 **Requisitada por autoridade ou decisão judicial**, cabendo notificação prévia à outra PARTE.

Validade

O sigilo é válido desde o início das tratativas contratuais e subsistirá ao término deste Contrato pelo prazo de 5 anos.

Despesas judiciais O PARCEIRO assume a responsabilidade exclusiva de todas as obrigações e despesas decorrentes de eventuais notificações, citações, autuações, intimações, depósitos recursais ou condenações de demandas ajuizadas pelos estagiários contratados neste Contrato, especificamente relacionadas a fatos ocorridos no estágio.

Demais demandas judiciais e extrajudiciais Havendo demanda extrajudicial ou judicial em razão da ausência do prévio repasse financeiro do PARCEIRO ou de ação e/ou omissão de sua responsabilidade, este se compromete a assumir o polo passivo da demanda. Caso o CIEE seja condenado ao pagamento dos valores, poderá exercer o direito de regresso perante ao PARCEIRO, ficando este Contrato constituído como título executivo extrajudicial, caso não haja o reembolso de forma espontânea pelo PARCEIRO dos valores despendidos pelo CIEE.

O CIEE não será responsabilizado por perda, extravio, prejuízo, dano material ou moral de qualquer natureza, decorrentes de atos ou omissões dos estagiários.

Prazo para notificação Na hipótese do PARCEIRO ser autuado, notificado ou intimado, por qualquer obrigação decorrente da atuação do CIEE, o PARCEIRO deverá notificar o CIEE no prazo de até 30 dias, contados do recebimento de tal notificação, para que avalie o cumprimento da obrigação determinada.

Novação ou renúncia a direitos A omissão ou tolerância de uma das PARTES em exigir o cumprimento dos termos e condições contratados não implica em novação ou renúncia, sendo considerada mera liberalidade, não afetando os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

Totalidade do contrato Caso ocorra qualquer conflito entre este Contrato e qualquer outro documento que possa ser a ele anexado, os termos deste Contrato prevalecerão.

Alteração no contrato e demais previsões O Contrato não será modificado, salvo mediante aditivo firmado pelas PARTES.

Nulidade Na hipótese de que qualquer termo ou disposição deste Contrato venha a ser declarado nulo ou não aplicável, tal nulidade, ou inexecutibilidade, não afetará o restante do Contrato que permanecerá em pleno vigor e eficácia.

Princípios As PARTES pautarão a execução deste Contrato de acordo com os princípios da boa-fé, equidade e razoabilidade.

Aptidão para celebração do contrato As PARTES garantem que têm poderes para celebrar e cumprir com todas as obrigações previstas neste Contrato, bem como que os termos e condições aqui acordados não infringem direta ou indiretamente qualquer obrigação assumida previamente, seja entre eles ou com terceiros.

Foro Fica eleito o Foro da Comarca de **MANAUS, AMAZONAS**, para dirimir qualquer questão que se originar deste Contrato, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

Assinaturas



Contrato eletrônico

As PARTES assinam este instrumento mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual.



Contrato impresso

As PARTES assinam este instrumento, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Manaus, 29 de ABRIL de 2025

**Carimbo e assinaturas*

MAURICIO MACIEL
ASSAD:618276142
34

Assinado de forma digital
por MAURICIO MACIEL
ASSAD:61827614234
Dados: 2025.04.30
13:38:20 -04'00'

YEM SERVICOS TECNICOS E CONSTRUcoes - EIRELI
PARCEIRO

Assinado por:

Maiza Flores Do Nascimento

FBDD65ABA878400...

CIEE

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA



Razão Social

Razão Social do PARCEIRO

CNPJ **17.811.701/0003-75** Insc. Estadual **00006535887** Insc. Municipal **0.000.000-0**

Endereço completo

-A BR 364 KM 50, S/N – ZONA RURAL, PORTO VELHO - RO

CEP: 76834-899

Telefones

(69) 993823917

E-mail

ana.soares@asfaltare.com.br

E-mail para emissão de nota fiscal

asfaltare@asfaltare.com.br

Cód atividade **1921700**

Atividade **FABRICACAO DE**
e **PRODUTOS DO REFINO**
DE PETROLEO

Representada por **MAURICIO MACIEL ASSAD**
Responsável administrativo **ANA CAROLINA CONTARATO**
SOARES

Cargo **DIRETOR**
Cargo **ENGENHEIRA CIVIL**



CONTRATO APRENDIZ - CAPACITADOR

Olá, nós somos o
CIEE!



Atuamos como **entidade capacitadora**. Somos responsáveis em fornecer a capacitação teórica para os aprendizes.



Atividades **práticas, regras e orientações** do programa. As atividades práticas no ambiente organizacional são desenvolvidas pelo **PARCEIRO** e serão cumpridas pelo **APRENDIZ** em acordo e **sob a supervisão do PARCEIRO**.

Quais informações encontrarei neste contrato?



1. Quadro resumo

Estabelece as ARTES, objeto, valor e vigência.



2. Obrigações do CIEE

Capacitação **teórica**



3. Obrigações do PARCEIRO

Capacitação **prática**



4. Aspectos financeiros

Valores, formas e tipos de pagamento, reajustes e atrasos.



5. Compromisso mútuo

Ética, boas práticas, proteção de dados, sigilo, confidencialidade e responsabilidades



6. Responsabilidades

Decisões judiciais e extrajudiciais.



7. Disposições Finais

Outras questões sobre o contrato, foro e assinaturas.



1. Quadro resumo

Objeto

Desenvolvimento de atividades conjuntas entre CIEE e PARCEIRO, que propiciem a promoção da integração do Aprendiz ao mercado de trabalho, e a sua formação para o trabalho, de acordo com a legislação vigente e aplicável ao tema, entendida a aprendizagem como estratégia de formação técnico-profissional metódica, compatível com o desenvolvimento físico, moral e psicológico do adolescente.

Contratante | PARCEIRO

Razão Social

YEM SERVICOS TECNICOS E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ **17811701000103** Insc. Estadual **06201266-5** Insc. Municipal **11341**

Endereço completo

Estrada Avenida Manoel Urbano, SN. KM 02. Área de Expansão Urbana

Irاندuba - Amazonas - CEP: 69.415-000

Telefones 69 993823917 / 92 991571392	E-mail ana.soares@asfaltare.com.br	E-mail para emissão de nota fiscal asfaltare@asfaltare.com.br
Cód atividade 1921700	Atividade FABRICACAO DE PRODUTOS DO REFINO DE PETROLEO	Cargo Diretor
Representada por MAURICIO MACIEL ASSAD		

Responsável administrativo ANA CAROLINA CONTARATO SOARES	Cargo Engenheira
--	----------------------------

Contratada | CIEE

Razão Social

CIEE | CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

CNPJ **61.600.839/0001-55** Insc. Estadual **111.554.262** Insc. Municipal **1.121.393-0**

Endereço completo

Rua Tabapuã, 445 | Itaim Bibi, São Paulo - SP | CEP: 04.533-011

Unidade de operação

CIEE | CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

CNPJ **61.600.839/0061-96** Insc. Municipal **11959** Cidade **Porto Velho-RO**



Valores

Contribuição inicial
R\$ 50,00

Pago somente no 1º mês de vigência
do contrato do jovem aprendiz.



Contribuição
institucional
R\$ 180,00 ao mês

Por aprendiz/mês contratado.

Este valor será sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados/trabalhados, inclusive nos períodos de recesso/férias.

Ficou com dúvidas?
Consulte o capítulo
[Aspectos](#)
[financeiros](#)

Ajustado pelo **[INPC \(IBGE\)](#)**



Vigência
Indeterminado



Prazo para comunicação escrita da denúncia:
30 dias de antecedência.



Quando pode ser feita?
A qualquer momento.



Preservação dos interesses dos jovens e adolescentes:
Durante a vigência do contrato especial de trabalho todas as medidas serão tomadas para garantir a aprendizagem.



Abrangência As filiais do PARCEIRO, localizadas nos Estados do território nacional, exceto RS, SC, PR, RJ, ES, MG e PE, operarão este contrato conforme **Anexo I** e será atualizado sempre que necessário.



2. Obrigações do CIEE

2.1 Capacitação teórica presencial ou à distância

Vagas e encaminhamento de candidatos

Divulgar as vagas nas plataformas utilizadas pelo CIEE, incluindo, mas não se limitando ao portal CIEE, com a possibilidade de perfil no LinkedIn e em qualquer outra plataforma.

Encaminhar os aprendizes interessados nas oportunidades de aprendizagem.

O PARCEIRO concorda com a divulgação da sua logomarca nas divulgações acima mencionadas.

2.2 Programa de aprendizagem

Compromissos

Executar o conteúdo teórico dos programas de aprendizagem, em conformidade com o plano de curso no qual o aprendiz estiver matriculado.

Formalizar o Contrato de Aprendizagem, como Entidade Capacitadora.

Notificar o PARCEIRO, sempre que comunicado, a ausência injustificada do Aprendiz à escola que implique em perda do ano letivo, entregando semestralmente, a declaração de matrícula e frequência, nos termos da legislação vigente e aplicável.

Emitir Declaração de Matrícula dos aprendizes na capacitação teórica, contendo identificação e carga horária do Programa de Aprendizagem, bem como acompanhar, avaliar e certificar, ao final, o aprendiz.

2.3 Capacitação teórica ministrada exclusivamente na modalidade presencial.

Estrutura

Contar com estrutura adequada para formação teórica dos aprendizes.

2.4 Capacitação teórica ministrada exclusivamente na modalidade à distância.

Aspectos técnicos

Dispor do programa de aprendizagem na modalidade virtual/à distância validado no município em que o aprendiz desenvolverá a atividade prática ou em município limítrofe, mantendo quadro técnico qualificado para utilizar os recursos pedagógicos e tecnológicos que garantam observância aos princípios da interação e interatividade entre instrutores, tutores, gestores e aprendizes.

Acompanhamento do APRENDIZ

Disponibilizar tutoria ativa para apoiar, motivar e acompanhar o desenvolvimento dos aprendizes, bem como material didático aos aprendizes em capacitação teórica virtual/a distância.

Oferecer ao PARCEIRO a matriz de conteúdos da turma e o calendário individual.



3. Obrigações do PARCEIRO

3.1 Capacitação prática desenvolvida, presencial ou a distância, e da atuação como empregadora dos aprendizes

Conhecimento e cumprimento das leis

Cumprir a legislação vigente e aplicável, observando eventuais disposições aplicáveis expressamente aos aprendizes, bem como, as previstas em Acordo ou Convenção Coletiva.

Formalizar as oportunidades de aprendizagem em conjunto com o CIEE.

Acompanhamento do APRENDIZ

Conduzir o processo de triagem e informar ao CIEE os nomes dos aprendizes indicados.

Proporcionar ao aprendiz formação técnico-profissional metódica, mediante atividade prática, correlacionada com os conteúdos teóricos previstos no programa de aprendizagem, de acordo com o CBO descrito em contrato, respeitando a condição peculiar do adolescente, como pessoa em desenvolvimento.

Ofertar a aprendizagem em ambientes adequados, que apresentem condições de segurança e saúde, em conformidade com as regras do Art. 405 da CLT, garantindo que o processo de transmissão de conhecimentos se faça metodicamente organizado, em tarefas de complexidade progressiva.

Designar um supervisor para receber, acompanhar, orientar, esclarecer e estimular o aprendiz durante a capacitação prática.

Não atribuir ao aprendiz qualquer atividade que ultrapasse o limite da jornada diária, bem como atividades ou função que demandem responsabilidade direta sobre o resultado ou entrega da atividade.

Não atribuir ao aprendiz qualquer atividade que ultrapasse o limite da jornada diária, bem como atividades ou função que demandem responsabilidade direta sobre o resultado ou entrega da atividade.

Informar ao CIEE, de imediato, qualquer desvio de comportamento ou conduta inadequada do aprendiz que cause inadaptação ou desempenho insuficiente, bem como, sempre que identificada irregularidade na frequência do aprendiz ao ensino regular, quando este estiver cursando o ensino obrigatório.

Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação do aprendiz, fornecendo dados ao CIEE, quando solicitado.

Garantia dos direitos do APRENDIZ

Assegurar aos aprendizes os seguintes direitos e benefícios previstos na CLT:



CTPS

Registro digital na Carteira de Trabalho e Previdência Social.



Duração do Contrato

Contrato de aprendizagem com validade máxima de até **2 anos**.



Salário

Garantia do **salário mínimo** hora mensal, salvo condição mais favorável.



Férias

Coincidentes com um dos períodos das férias escolares, - quando solicitado.

Solicitação de documentos e outras ocorrências

Comunicar ao CIEE as ausências injustificadas, dificuldade de adaptação, desempenho insuficiente do aprendiz para a atividade proposta ou qualquer outra ocorrência considerada grave.

Solicitar ao aprendiz, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da matrícula e frequência escolar, daqueles aprendizes que não tiverem concluído o ensino obrigatório.

3.2 Capacitação teórica ministrada exclusivamente a distância pelo CIEE

Aspectos técnicos

Possibilitar que o aprendiz realize a capacitação teórica virtual/à distância, em dia e horário determinado pelo CIEE, sendo recomendada que ocorra nas dependências do PARCEIRO com a disponibilização de equipamentos tecnológicos e acesso à internet.

Garantia ao APRENDIZ

Não atribuir ao aprendiz qualquer atividade prática no dia definido para a realização da capacitação teórica virtual/à distância, realizadas nas dependências do PARCEIRO.

Assegurar que a capacitação teórica seja realizada de forma adequada, evitando que o aprendiz tenha acesso ao ambiente virtual nas dependências de qualquer outro local que o gere custos.



4. Aspectos financeiros

4.1 Valores devidos ao CIEE

Contribuição Inicial

O PARCEIRO **pagará ao CIEE a cada contratação de aprendiz realizada**, para os fins específicos de inscrição e matrícula do adolescente/ jovem no programa de aprendizagem, no prazo e valor estabelecidos no Quadro Resumo.

Contribuição Institucional

O PARCEIRO **pagará, mensalmente, ao CIEE, por Aprendiz/mês ativo**, no prazo e valor estabelecidos no Quadro Resumo.

Informações complementares

O pagamento deve ser feito no último dia do mês seguinte a cada contratação, por meio de boleto bancário identificado com a contratação realizada.

O pagamento da Contribuição Institucional será realizado mediante nota fiscal e boleto bancário enviado pelo CIEE ao PARCEIRO com, no mínimo, 10 dias de antecedência da data do vencimento.

O PARCEIRO será considerado devedor da contribuição institucional (mensal) relativa a cada rescisão antecipada do Contrato de Aprendizagem não informada, até o mês de comunicação formal ao CIEE.

Caso o PARCEIRO não receba o boleto no prazo informado, deverá contatar o CIEE ou emitir o documento no Portal CIEE, não sendo justificativa para pagamento em atraso.

O CIEE emitirá faturamento por meio do CNPJ da SEDE (conforme quadro resumo), tendo seus dados bancários sempre vinculados a este. A Nota Fiscal poderá ser emitida com o CNPJ da Unidade de Operação.

Propostas personalizadas

Caso necessário contratação específica relacionada ao atendimento de aprendiz com deficiência ou para operacionalização de Processos Seletivos Personalizados, o CIEE encaminhará Proposta complementar, mediante solicitação do PARCEIRO, para avaliação, aceite formal deste e inserção como parte integrante deste Contrato.

Reajuste

Os valores de Contribuição Institucional e Contribuição Inicial serão atualizados no aniversário deste Contrato, com base no índice financeiro definido no Quadro Resumo.

Multa por inadimplemento

Em caso de atraso, incidirão multa de 2% e juros de 1% ao mês, sem prejuízo do PARCEIRO responder pelas perdas e danos comprovadamente causados ao CIEE.

O recebimento com atraso, por parte do CIEE, não constituirá novação ou renúncia às estipulações deste Contrato.



5. Compromisso mútuo

5.1 Ética e Boas práticas

CIEE e PARCEIRO reforçam o compromisso

Conduzir suas atividades de maneira ética, transparente e profissional, cumprindo ou fazendo cumprir, por si, suas filiadas, proprietários, acionistas e quaisquer colaboradores (de qualquer nível hierárquico), os termos da Lei nº 12.846/2013 e o Decreto Federal nº 11.129/2022 e quaisquer leis, normas e regulamentos sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a Administração Pública, denominadas “Leis Anticorrupção”, sendo vedada a prática de atos de corrupção pública ou privada, fraude, práticas ilícitas e/ou lavagem de dinheiro.

Manter políticas e procedimentos que assegurem integral cumprimento.

Dar conhecimento a todos os seus profissionais elegíveis que atuem na execução deste Contrato.

Código de Conduta de Parceiros e Fornecedores

O PARCEIRO declara que está ciente dos termos do “Código de Conduta de Parceiros e Fornecedores” do CIEE, disponível em <https://portal.ciee.org.br/conheca-o-ciee/compliance/> e se compromete a cumpri-lo.

Cumprimento do Código

O não cumprimento dos compromissos acima, ensejará a imediata rescisão deste Contrato, não afastando, ainda, a aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis.

5.2 Regras aplicáveis à Proteção de Dados

Conformidade

As Partes tratarão os dados pessoais necessários para a execução contratual, respeitando a legislação aplicável, incluindo a LGPD.

CIEE

Encarregado: **Indicado no link**

E-mail: privacidade@ciee.org.br

PARCEIRO

Encarregado: **Nome do encarregado ou área responsável**

E-mail: xxxxxxx@mail.com

Como funciona a Controladoria Independente?

CIEE e Parceiro são controladores independentes dos dados, nos termos da LGPD, tomando decisões independentes, referentes ao tratamento de dados pessoais.

Fornecimento e uso de dados

As PARTES devem garantir que os dados pessoais tratados estejam em conformidade com a LGPD. Caso uma PARTE utilize os dados pessoais para finalidades distintas, será esta responsável como controladora independente.

Segurança e governança de dados

As PARTES concordam em implementar um programa de segurança e governança de dados pessoais, adequado para preservar a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.



Dados Pessoais Sensíveis

As PARTES garantirão às proteções técnicas e organizacionais apropriadas para o tratamento de dados pessoais sensíveis.

Medidas de segurança

O CIEE implementou medidas de segurança em conformidade com as orientações do órgão fiscalizador e espera que o PARCEIRO também as tenha ou desenvolva medidas adequadas para a proteção e segurança dos dados pessoais.

Incidentes de segurança

Em caso de Incidente de Segurança, que envolva tratamento de dados pessoais compartilhados entre as PARTES, a PARTE responsável deve:

- 1 Comunicar imediatamente ou em até 2 dias úteis à outra PARTE.
- 2 Colaborar com a outra PARTE, na medida de suas responsabilidades, para limitar o incidente, eliminar/mitigar as consequências, bem como prevenir novas ocorrências.

Direitos dos Titulares e requisições

As PARTES devem atender às solicitações dos titulares de dados pessoais e, inclusive, auxiliarem-se reciprocamente quando direcionadas à PARTE incorreta, de forma imediata ou no prazo de (três) dias úteis, justificando a demora.

Transferência internacional

Em caso de transferência internacional de dados pessoais, as PARTES devem implementar as medidas de segurança adequadas.

Responsabilidades

A PARTE infratora será responsável por reclamações, perdas, danos, despesas processuais e multas, incluindo, mas não se limitando, às aplicadas pelo órgão fiscalizador, havendo:

- 1 Descumprimento pela PARTE infratora ou por terceiros por ela contratados, da legislação ou deste Contrato.
- 2 Qualquer exposição acidental ou proposital de dados pessoais.

Responsabilidades dos operadores

As PARTES concordam em supervisionar os operadores e terceiros que atuem em seu nome e assumem a responsabilidade pelas ações e omissões desses subcontratados.

Término do Tratamento

As obrigações das PARTES permanecerão mesmo após o término deste Contrato, desde que uma PARTE tenha acesso ou possua os dados pessoais fornecidos pela outra PARTE. As PARTES devem eliminar, corrigir, anonimizar, armazenar e/ou bloquear o acesso às informações tratadas.

5.3 Sigilo e confidencialidade

Informações confidenciais

As PARTES devem manter o sigilo em relação a toda e quaisquer informações relacionada às atividades da PARTE contrária, não podendo utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, sem a prévia e expressa autorização, responsabilizando-se, em caso de descumprimento dessa obrigação, por eventuais perdas e danos, lucros cessantes e demais cominações legais.

Quais informações não são consideradas confidenciais?

- 1 De **domínio público** antes da revelação à PARTE contrária
- 2 Que se **tornem de domínio público** em razão de fato alheio.
- 3 **Requisitada por autoridade ou decisão judicial**, cabendo notificação prévia à outra PARTE.

Validade

O sigilo é válido desde o início das tratativas contratuais e subsistirá ao término deste Contrato pelo prazo de 5 anos.

6. Responsabilidades

Despesas judiciais

O PARCEIRO assume a responsabilidade exclusiva de todas as obrigações e despesas decorrentes de eventuais notificações, citações, autuações, intimações, depósitos recursais ou condenações de demandas ajuizadas pelos aprendizes contratados neste Contrato, especificamente relacionadas a fatos ocorridos na capacitação prática.

Demais demandas judiciais e extrajudiciais

Caso o CIEE seja acionado judicial ou administrativamente, deverá informar ao PARCEIRO, que assumirá a resposta administrativa, ou o polo passivo da demanda e irá requerer a imediata exclusão do CIEE, ou, sendo indeferido este pedido pela autoridade administrativa ou judicial, o PARCEIRO deverá provisionar valores de perda possível dessas demandas, a pedido e por ordem do CIEE.

O CIEE não será responsabilizado por perda, extravio, prejuízo, dano material ou moral de qualquer natureza, decorrentes de atos ou omissões do aprendiz no ambiente de capacitação prática, cuja supervisão é de responsabilidade do PARCEIRO.

Havendo demanda extrajudicial ou judicial em razão de ação e/ou omissão de responsabilidade do PARCEIRO, este se compromete a assumir o polo passivo da demanda. Caso o CIEE seja condenado ao pagamento dos valores, poderá exercer o direito de regresso perante ao PARCEIRO, ficando este Contrato constituído como título executivo extrajudicial, caso não haja o reembolso de forma espontânea pelo PARCEIRO dos valores despendidos pelo CIEE.

Prazo para notificação

Na hipótese do PARCEIRO ser autuado, notificado ou intimado, por qualquer obrigação decorrente da capacitação teórica, o PARCEIRO deverá notificar o CIEE no prazo de até 30 dias, contados do recebimento de tal notificação, para que avalie o cumprimento da obrigação determinada.



7. Disposições Finais

Novação ou renúncia a direitos

A omissão ou tolerância de uma das PARTES em exigir o cumprimento dos termos e condições contratados não implica em novação ou renúncia, sendo considerada mera liberalidade, não afetando os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

Totalidade do contrato

Caso ocorra qualquer conflito entre este Contrato e qualquer outro documento que possa ser a ele anexado, os termos deste Contrato prevalecerão.

Alteração no contrato e demais previsões

O Contrato não será modificado, salvo mediante aditivo firmado pelas PARTES.

Nulidade

Na hipótese de que qualquer termo ou disposição deste Contrato venha a ser declarado nulo ou não aplicável, tal nulidade, ou inexecutibilidade, não afetará o restante do Contrato que permanecerá em pleno vigor e eficácia.

Princípios

As PARTES pautarão a execução deste Contrato de acordo com os princípios da boa-fé, equidade e razoabilidade.

Aptidão para celebração do contrato

As PARTES garantem que têm poderes para celebrar e cumprir com todas as obrigações previstas neste Contrato, bem como que os termos e condições aqui acordados não infringem direta ou indiretamente qualquer obrigação assumida previamente, seja entre eles ou com terceiros.

Foro

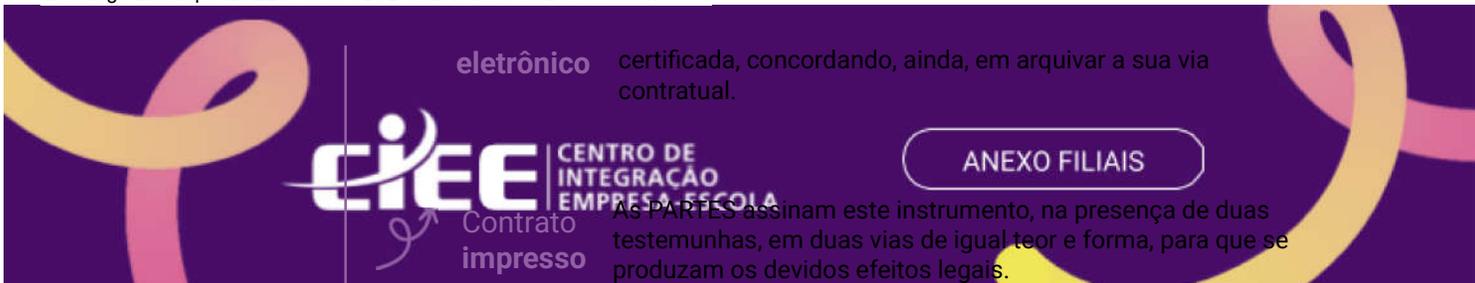
Fica eleito o Foro da Comarca de CIDADE, ESTADO, para dirimir qualquer questão que se originar deste Contrato, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

Assinaturas



Contrato

As PARTES assinam este instrumento mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e



30/7/2025

Porto Velho, de de 2025.

*Carimbo e assinaturas

DocuSigned by:
Mauricio Maciel Assad
4287F89ECFFC4A5...

Mauricio Maciel Assad

NOME DO PARCEIRO
PARCEIRO

Assinado por:
Maiza Flores Do Nascimento
FBDD65ABA878400...

Maiza Flores Do Nascimento

CIEE
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

Razão Social do PARCEIRO

CNPJ **17811701000103**

Insc. Estadual

Insc. Municipal

Endereço completo

R. Dimarci Oliveira, 1681 - CASA 3 - São João Bosco -

PORTO VELHO-RO / CEP: 76803-692

Telefones

**69 993823917 / 92
991571392**

E-mail

ana.soares@asfaltare.com.br /
asfaltare@asfaltare.com.br

E-mail para emissão de nota fiscal

ana.soares@asfaltare.com.br /
asfaltare@asfaltare.com.br

Cód atividade

1921700

Atividade

**FABRICACAO DE
PRODUTOS DO REFINO
DE PETROLEO**

Representada por

MAURICIO MACIEL ASSAD

Cargo

DIRETOR

Responsável administrativo

**ANA CAROLINA CONTARATO
SOARES**

Cargo

ENGENHEIRA



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 2E011085-4D7B-43BA-A8C1-C9D70C33A38F

Status: Concluído

Assunto: Contrato Programa Aprendiz - CIEE & YEM SERVICOS TECNICOS E CONSTRUCOES LTDA - ASFALTARE

CENTRO_CUSTO: 135

UNIDADE_CIEE: PVH

Envelope fonte:

Documentar páginas: 11

Assinaturas: 2

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 2

Rubrica: 9

Porto Velho

Assinatura guiada: Ativado

Rua Tabapuã, 445 - Itaim Bibi

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

SP, SP 04533-011

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

portovelho@ciee.org.br

Endereço IP: 163.116.228.143

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Porto Velho

Local: DocuSign

30/7/2025 | 17:12

portovelho@ciee.org.br

Eventos do signatário

Maiza Flores Do Nascimento

maiza.nascimento@ciee.org.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:

 FBDD65ABA878400...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 163.116.228.143

Registro de hora e data

Enviado: 30/7/2025 | 17:19

Visualizado: 30/7/2025 | 17:20

Assinado: 30/7/2025 | 17:20

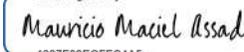
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da DocuSign

Mauricio Maciel Assad

asfaltare@asfaltare.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 4287F89ECFFC4A5...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP:

2804:6600:8942:a900:741d:7a6e:47f0:ef57

Enviado: 30/7/2025 | 17:19

Visualizado: 30/7/2025 | 17:47

Assinado: 30/7/2025 | 17:49

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da DocuSign

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Sâmia Cristiana C Q Baldissera

samia_queiroz@ciee.org.br

CIEE - PVH

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 30/7/2025 | 17:19

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da DocuSign

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	30/7/2025 17:19
Entrega certificada	Segurança verificada	30/7/2025 17:47
Assinatura concluída	Segurança verificada	30/7/2025 17:49
Concluído	Segurança verificada	30/7/2025 17:49
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora



Validador



AO SETOR DE CONTRATAÇÕES DA PREFEITURA DE PORTO VELHO/RO

Ofício 0056/2025/LFA

Assunto: MANIFESTAÇÃO DE DILIGÊNCIA

Referência: DISPENSA ELETRÔNICA 90030/2025/SMCL/PVH

YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.811.701/0001-03, sediada na Estrada Manuel Urbano, s/n, KM 04, área urbanizada, CEP 69.415-000, por intermédio sua advogada signatária LARISSÉ GADELHA FONTINELLE, inscrita nos quadros da OAB/AM sob a matrícula nº 14.351, com escritório profissional localizado na Av. Theomario Pinto da Costa, 811, Chapada, Sala 1404, Manaus/AM, CEP 69050-055, contato telefônico (92) 99208-7939 e endereço eletrônico contato@larissefontinelle.adv.br, por onde recebe intimações e notificações, **manifesta formalmente seu integral empenho no cumprimento da exigência de preenchimento da reserva de cargos para menores aprendizes.**

De forma que declaramos, através do endosso do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, que o processo de contratação dos aprendizes listados posteriormente já está em curso.

- Ana Clara de Lima Rodrigues - CPF: 051.097.372-82
- Ana Paula Gil Limoeiro - CPF: 065.690.282-51
- Sara Athias do Nascimento Melo - CPF: 019.561.462-37





Validador



- Wendel Mateus Pereira Silva - CPF: 065.838.562-39

A data prevista para o início do contrato de aprendizagem é 11/08/2025, conforme atesta a declaração, acostada em anexo, da consultora empresarial do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE/RO, a sra. Maiza Flores do Nascimento.

Em anexo estão igualmente inclusas imagens da tela de acesso da empresa ao portal CIEE, que ratifica o andamento da contratação dos jovens anteriormente listados.

Dessa forma, a empresa representada comprova os esforços para o cumprimento da exigência diligenciada por esta comissão de contratação.

Oportunidade em que reiteramos nossas elevadas estimas aos servidores municipais e vos informamos nossa disposição para quaisquer novos esclarecimentos e para auxiliar no prosseguimento dos trâmites necessários para a formalização da contratação.

De Manaus/AM para Porto Velho/RO, 04 de agosto de 2025.



LARISSÉ GADELHA FONTINELLE
OAB/AM 14.351



LARISSÉ FONTINELLE
— ADVOCACIA —



Validador

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.811.701/0001-03, sediada na Estrada Manuel Urbano, s/n, KM 04, área urbanizada, CEP 69.415-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Maurício Maciel Assad, brasileiro, natural de Nova Olinda do Norte/AM, inscrito no Registro Geral sob o nº 1220008-5 SSP/AM, e inscrito no CPF sob o nº 618.276.142-34, com endereço eletrônico empresarial asfaltare@asfaltare.com.br, por este instrumento particular de procuração, constitui suas procuradoras, as outorgadas:

LARISSÉ GADELHA FONTINELLE, advogada, inscrita nos quadros da OAB/AM sob matrícula de nº 14.351; e MICHELE MAIA ASSAD, inscrita nos quadros da OAB/AM sob matrícula 8.674, com escritório profissional sito a Av. Theomario Pinto da Costa, 811, Chapada, Ed. Skye Platinum Offices, Sala 1404, endereço eletrônico contato@larissefontinelle.adv.br e contato telefônico (92) 99208-7939, concedendo-lhe os poderes da cláusula ad judicium et extra, para o foro em geral, podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, em qualquer instância, assinar termo, substabelecer com ou sem reserva de poderes e, praticar, ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.

A presente procuração outorga às advogadas supramencionadas os poderes especiais para atuação extra e ad judicialmente em quaisquer processos ou procedimentos cíveis, criminais, administrativos e trabalhistas, notadamente aqueles referentes a Licitações Públicas e Contratos Administrativos ou contratos regidos pelo Direito Civil, com incluso poder para apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de abertura de propostas e de documentos de habilitação, oferecer lances verbais, assinar atas e contratos e aditivos contratuais, registrar ocorrências, formular impugnações, comunicar intenção e interpor recursos, prestar declaração, ajuizar ações, assinar todos os atos e quaisquer documentos, em quaisquer juízos e instâncias, onde tramitem ou devam tramitar ações judiciais ou administrativas da referida pessoa jurídica de direito privado, inclusive para atuação e defesa nas Cortes de Contas Municipais, Estaduais ou da União de todo o território nacional brasileiro.

Ademais, outorga poderes para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromissos ou acordos, receber valores, dar e receber quitação, levantar ou receber RPV e ALVARÁS, pedir justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica.

Manaus/AM, 03 de janeiro 2025.

MAURÍCIO MACIEL ASSAD
Sócio administrador

Assinado com Assinatura Eletrônica Qualificada (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Link de validação: <https://valida.ae/2ec1178488e79d7a375e1abdce8c04c16c3745e6758d6abbe?sv>





Validador

Minhas solicitações

Minhas solicitações Solicitações nas quais estou em cópia

Status:
Qualquer um ▾

Assunto	ID	Solicitante	Última atividade ▾	Status
Contratação de Aprendiz - ASFALTARE - WENDEL MATEUS	#5186183	Jose Caio Araujo Nascimento	há 1 hora	Aberto
Contratação de Aprendiz - ASFALTARE - Sara Athias	#5199532	Jose Caio Araujo Nascimento	há 1 hora	Aberto
Contratação de Aprendiz - ASFALTARE - Ana Paula	#5199263	Jose Caio Araujo Nascimento	há 1 hora	Aberto
Contratação de Aprendiz - ASFALTARE - Ana Clara	#5198966	Jose Caio Araujo Nascimento	há 1 hora	Aberto





Validador

Contratação de Aprendiz - ASFALTARE - Ana Clara

 Jose Caio Araujo Nascimento
há 1 hora

Contrato da empresa

[#1716587](#)

Cliente 1716587 - Contrato

Tipo: Aprendiz

 WhatsApp Image 2025-08-01 at 13.20.41.jpeg
50 kB · Baixar

 ANA CLARA.pdf
100 kB · Baixar

 Ana Clara Menor.pdf
2 MB · Baixar

 Adicionar à conversa

Solicitante	Jose Caio Araujo Nascimento
Criado	Hoje, 10:38
Última atividade	Hoje, 10:38
CCs	ANA CAROLINA CONTARATO SOARES

ID #5198966

Status **Aberto**

Prioridade Normal

Qual a modalidade de contratação? Aprendiz

Modalidade de Contratação Aprendiz CIEE Capacitador

Qual o motivo do contato? Estágio —

Qual o motivo do contato? Aprendiz Já tenho o aprovado e quero contratar

Qual é a ID do Contrato no Kairós? 1716587

Olá. Precisa de ajuda?





Validador

Contratação de Aprendiz - ASFALTARE - Ana Paula

Jose Caio Araujo Nascimento
há 1 hora

Contrato da empresa

[#1716587](#)

Cliente 1716587 - Contrato

Tipo: Aprendiz

WhatsApp Image 2025-08-01 at 14.07.29.jpeg
100 kB · Baixar

Ana Paula Menor (3).pdf
9 MB · Baixar

Adicionar à conversa

Solicitante	Jose Caio Araujo Nascimento
Criado	Hoje, 10:47
Última atividade	Hoje, 10:47
CCs	ANA CAROLINA CONTRATO SOARES
ID	#5199263
Status	Aberto
Prioridade	Normal
Qual a modalidade de contratação?	Aprendiz
Modalidade de Contratação Aprendiz	CIEE Capacitador
Qual o motivo do contato? Estágio	—
Qual o motivo do contato? Aprendiz	Já tenho o aprovado e quero contratar
Qual é a ID do Contrato no Kairós?	1716587

Olá. Precisa de ajuda?





Validador

Contratação de Aprendiz - ASFALTARE - Sara Athias

 Jose Caio Araujo Nascimento
há 1 hora

Contrato da empresa

[#1716587](#)

Cliente 1716587 - Contrato

Tipo: Aprendiz

 WhatsApp Image 2025-08-01 at 15.15.54.jpeg
1 MB · Baixar

 Sara Menor (1).pdf
4 MB · Baixar

 Adicionar à conversa

Solicitante	Jose Caio Araujo Nascimento
Criado	Hoje, 10:58
Última atividade	Hoje, 10:59
CCs	ANA CAROLINA CONTARATO SOARES
ID	#5199532
Status	Aberto
Prioridade	Normal
Qual a modalidade de contratação?	Aprendiz
Modalidade de Contratação Aprendiz	CIEE Capacitador
Qual o motivo do contato? Estágio	—
Qual o motivo do contato? Aprendiz	Já tenho o aprovado e quero contratar
Qual o ID do	1716587

Olá. Precisa de a





Validador

Contratação de Aprendiz - ASFALTARE - WENDEL MATEUS

Jose Caio Araujo Nascimento
há 3 dias

Contrato da empresa

[#1716587](#)

Cliente 1716587 - Contrato

Tipo: Aprendiz

[Declaração Wendell.pdf](#)
100 kB · Baixar

[Rg Mateus_merged.pdf](#)
2 MB · Baixar

Adicionar à conversa

Solicitante	Jose Caio Araujo Nascimento
Criado	1 de agosto de 2025 às 11:31
Última atividade	Hoje, 11:22
CCs	ANA CAROLINA CONTARATO SOARES
Atribuído a	Francisco Fernando Da S Nunes
ID	#5186183
Status	Aberto
Prioridade	Alta
Qual a modalidade de contratação?	Aprendiz
Modalidade de Contratação	CIEE Capacitador

Olá. Precisa de a





DECLARAÇÃO

O **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, localizado na AVENIDA CALAMA Nº 2472, Bairro São João Bosco, Porto Velho/RO, **CNPJ 61.600.839/0061-96**, vem por meio desta declarar que a empresa **YEM SERVICOS TECNICOS E CONSTRUCOES - EIRELI**, CNPJ nº17.811.701/0001-03, localizada na Rua Dimarci Oliveira - 1681, CASA 3, São João Bosco Porto Velho - RO - 76803-692, possui convênio com esta instituição para o programa de aprendizagem e está em processo de contratação da cota exigida.

Outrossim, declaramos que estamos em processo de contratação dos candidatos abaixo relacionados, com data prevista de início do contrato de aprendizagem em 11/08/2025.

Ana Clara de Lima Rodrigues - CPF: 051.097.372-82

Ana Paula Gil Limoeiro - CPF: 065.690.282-51

Sara Athias do Nascimento Melo - CPF: 019.561.462-37

Wendel Mateus Pereira Silva - CPF: 065.838.562-39

Porto Velho, 01 de agosto de 2025.

Assinado por:

Maiza Flores Do Nascimento

FBDD65ABA878400...

Maiza Flores do Nascimento

Centro de Integração Empresa Escola - CIEE/RO



Página de auditoria



Link de validação: <https://valida.ae/2ec1178488e79d7a375e1abdce8c04c16c3745e6758d6abbe>
Assinatura Eletrônica Qualificada com base na lei 14.063/2020 e Regulamento 910/2014/EC



Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique



Este documento foi assinado usando certificados da cadeia ICP-Brasil, acesse validar.iti.gov.br ou abra o arquivo em um leitor PAdES para verificar as assinaturas